



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

(CALAMIDADE PÚBLICA)

Lei Federal nº 14.981/2024, art. 2, Inciso I

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes, conforme as especificações abaixo: Levantamento das necessidades, preferências e estilo do cliente. • Estudo de layout, com definição da melhor distribuição dos ambientes e mobiliários; • Desenvolvimento do conceito e identidade visual dos espaços; • Projeto de interiores com detalhamento de mobiliário planejado para 11 salas de atendimento, 1 sala de plenário, 1 cozinha com área de serviço, 1 recepção e 4 banheiros, todos os ambientes seguindo as normas de ergonomia exigidas pela Norma Regulamentadora No. 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho; • Definição de materiais de acabamento (pisos, revestimentos, pinturas e demais superfícies); • Especificação de cores, texturas e elementos decorativos; • Compatibilização do projeto com as instalações existentes, quando possível;	01	un	29.500,00	29.500,00



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



• Projeto de iluminação, com indicação dos pontos de luz, luminárias e efeitos de iluminação; • Especificação de móveis, objetos decorativos, cortinas, tapetes e demais complementos; • Modelagem e apresentação do projeto em imagens 3D para melhor visualização dos ambientes; • Elaboração de pranchas técnicas necessárias para execução do projeto; • Entrega de todo o material em formato digital (PDF); • Acompanhamento da execução da obra, com visitas a cada 15 dias ou quando se fizer necessário. • Planilha de custos; • Cronograma físico financeiro; Todo o projeto estará atendendo as NBR citadas abaixo: • ABNT NBR ISO 9241: Requisitos Ergonômicos para Trabalho de Escritórios com Computadores. • ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. • ABNT NBR 5413: Iluminância de interiores				
TOTAL				29.500,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de reconstrução, readequação funcional e estruturação dos ambientes da sede do Poder Legislativo Municipal, a qual teve sua infraestrutura física e todo o seu acervo de mobiliário severamente comprometidos e/ou destruídos em decorrência da passagem de desastre natural (tornado), ocorrido em 07/11/2025.

O Município decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305 de 08 de novembro de 2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo renovado através do Decreto Municipal nº 141/2026 pelo mesmo supramencionado prazo. O referido Estado de Calamidade também foram devidamente reconhecidos pelo Estado do Paraná através do Decreto Estadual nº 13.570/2026 e pelo Governo Federal através da Portaria n.º 3.313, de 08/11/2025.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



A segurança do trabalho em móveis planejados para escritório é guiada principalmente pelas normas **ABNT NBR 13966** (mesas), **ABNT NBR 13967** (estações de trabalho) e pela **NR 17** (Ergonomia) do Ministério do Trabalho. Essas diretrizes garantem a estabilidade, dimensões corretas, segurança estrutural e prevenção de acidentes no ambiente corporativo

A contratação de profissional/empresa de Arquitetura especializado em mobiliário, justifica-se pela necessidade de desenvolver projetos que atendam aos requisitos de ergonomia, funcionalidade, segurança, acessibilidade e adequação dos ambientes de trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, **ABNT NBR 13966** (mesas), **ABNT NBR 13967** (estações de trabalho) e pela **NR 17** (Ergonomia) do Ministério do Trabalho. Essas diretrizes garantem a estabilidade, dimensões corretas, segurança estrutural e prevenção de acidentes no ambiente corporativo

A NR-17 estabelece que as condições de trabalho devem ser adaptadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores, contemplando, entre outros aspectos, o mobiliário dos postos de trabalho, com o objetivo de proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente das atividades laborais. Dessa forma, o projeto de mobiliário deve considerar dimensões, materiais, circulação, organização dos espaços e condições ergonômicas compatíveis com as atividades desenvolvidas.

A atuação de arquiteto especializado assegura que o mobiliário planejado atenda às exigências técnicas e normativas, promovendo melhor aproveitamento dos espaços, maior durabilidade dos móveis, padronização dos ambientes e redução dos riscos ergonômicos, contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais e para a melhoria das condições de trabalho.

Além disso, a contratação desse profissional proporciona soluções técnicas personalizadas, compatibilizadas com a infraestrutura existente e com as necessidades operacionais da instituição, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste no atendimento integrado das necessidades de leiaute, ergonomia, mobiliário e acompanhamento da obra.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação mostra-se necessária para assegurar que o projeto de mobiliário seja elaborado de acordo com os princípios de ergonomia, acessibilidade, segurança e funcionalidade previstos na NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, contribuindo para ambientes de trabalho mais seguros, eficientes e adequados às atividades desenvolvidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e a execução se darão da seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) do valor total contratado será pago após o levantamento preliminar das necessidades e materiais preferenciais, estudo de layout, com definição da melhor distribuição nos ambientes e mobiliários;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



- b) 20% (vinte por cento) após apresentação e entrega de projeto em imagens 3D para visualização dos ambientes; com aprovação dos layouts com mobiliários;
- c) 20% (vinte por cento) após a definição de materiais de acabamento (pisos, revestimentos, pinturas e demais superfícies); Especificação de cores, texturas e elementos decorativos; Compatibilização do projeto com as instalações existentes; Projeto de iluminação, com indicação dos pontos de luz, luminárias e efeitos de iluminação; Especificação de móveis (NR-17) do Ministério do Trabalho, com objetos decorativos, cortinas, tapetes e demais complementos;
- d) 40% (quarenta por cento) após o recebimento dos itens produzidos, o acompanhamento da execução da obra, fiscalização e aprovação dos materiais, bem como a instalação dos mobiliários, com anuência do fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscal do referido contrato o servidor NORBERTO CARLOS ALGERI.

O fiscal terá as seguintes atribuições:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor (a) do contrato o (a) Presidente (a), Sr(a), EDSON RODRIGO CAMARGO.

O gestor terá as seguintes atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. LIQUIDAÇÃO

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número do processo, lote/ítem e validação dos produtos e/ou serviços;

A cada emissão da nota fiscal deverá ser anexado o Termo de Recebimento Parcial.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

A vigência contratual será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, prorrogável por igual período.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A presente dispensa deverá ser processada na modalidade presencial, devido a existência do estado de calamidade pública decretado pelo município e terá como critério de julgamento o menor preço por LOTE.

13. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.
- b) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



- c) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- g) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- b) Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO - Arquiteto);
- c) Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is), elencado(s) no(s), e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.
- d) Declaração de execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto pretendido.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços fundamentou-se em pesquisas junto a empresas e profissionais especializados, aliada à consulta de contratações similares no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). A partir desse parâmetro, constatou-se que as propostas dos fornecedores estão compatíveis com os valores praticados no mercado.

O custo estimado da contratação é de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

15. DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina do(s) art(s). 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial pactuado, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.981, de 2024;

As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021; 16.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
4.4.90.51.80.00	Estudo e Projetos

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 21 de agosto de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente